



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.495, DE 18 DE ABRIL DE 2017

Altera redação do "Caput" do Art. 3.º, da Lei 2.134, que institui o Auxílio-Alimentação do servidor público municipal de Vila Maria.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a redação do "Caput" do Art. 3.º, da Lei 2.134, de 21 de junho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º O Poder Executivo, através deste PROGRAMA, fornecerá um auxílio-alimentação no valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos servidores municipais efetivos, inclusive aos ocupantes de cargo em comissão, respeitado o artigo 39, § 4º da Constituição Federal."

Art. 2.º Os demais dispositivos da Lei n.º 2.134, de 21 de junho de 2007, permanecem inalterados e em vigor.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 2.635, de 20 de abril de 2010, Lei n.º 3.235, de 23 de abril de 2014 e Lei n.º 3.404, de 22 de março de 2016.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2017.

Vila Maria - RS, 18 de abril de 2017.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ADROALDO SEBEN

Secretário Municipal de Governo